



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.214, DE 07 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO PRATO “ANGU À BAIANA” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Lima o prato “Angu à Baiana”, tradicionalmente servido nos bares e restaurantes da cidade.

Art. 2º O reconhecimento previsto no artigo 1º tem como objetivo a preservação, valorização e divulgação desta expressão da cultura gastronômica local, incentivando sua continuidade e promovendo o turismo e a identidade cultural da cidade.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá fomentar a realização de eventos, festivais e atividades que incentivem a manutenção e a difusão dessa tradição gastronômica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 07 de maio de 2025.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL